

**XXVI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI SÃO LUÍS – MA**

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

SANDRA REGINA MARTINI

LEONARDO RABELO DE MATOS SILVA

SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D597

Direitos sociais e políticas públicas III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Sandra Regina Martini, Leonardo Rabelo de Matos Silva, Saulo De Oliveira Pinto Coelho – Florianópolis: CONPEDI, 2017.

Inclui bibliografia

ISBN:978-85-5505-570-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Democracia e Instituições do Sistema de Justiça

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Cooperativismo. 3. Cotas. 4. Vulnerabilidade. XXVI Congresso Nacional do CONPEDI (27. : 2017 : Maranhão, Brasil).

CDU: 34



XXVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO LUÍS – MA

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS III

Apresentação

Os Direitos Sociais e as Políticas Públicas tratam-se de uns dos temas mais instigantes da atual conjuntura do debate jurídico brasileiro. A efetividade dos direitos sociais se revelou, nos últimos anos, um dos maiores desafios de um Brasil reconstitucionalizado, desde a década de 1990, mas com um enorme passivo social, ainda não equacionado. Passada a fase inicial, de otimismo com a Constituição Cidadã, verificou-se que, mais que um texto constitucional capaz de sustentar, potencialmente, um Estado Social e Democrático de Direito, é preciso a construção de um arcabouço de políticas públicas voltadas à efetiva promoção dos direitos sociais, condição determinante não só da justiça social, mas da própria qualidade da democracia.

Isto posto, o GT Direitos Sociais e Políticas Públicas, já tradicional nos Encontros e Congressos do Conpedi, se consolida a cada edição como um importante lugar de debate sobre a regulação e a implementação de políticas públicas no país. Cada vez mais, o foco do GT é superar o debate meramente opinativo, ou ideologicamente enviesado, acerca dessas polêmicas questões, por um debate de qualidade, focado em evidências científicas e análises aprofundadas.

Veja-se, assim, os textos oriundos desta edição:

Os pesquisadores Rodrigo Schwarz e Anna Piccoli, apresentaram trabalho em perspectiva crítica sobre a não-regressividade e progressividade dos direitos sociais. O trabalho partir da reflexão sobre a indissociabilidade entre direitos sociais e garantias fundamentais (direitos civis) criticar o avanço da aplicação da cláusula da reserva do possível no contexto atual de crise econômica. Buscou-se, ademais, testar a crítica realizada, frente a estudos de caso referentes à questão. Mais que falar dos custos dos direitos, se buscou evidenciar os custos na não-efetivação desses direitos.

O trabalho das pesquisadoras Kenia Oliveira e Fernanda Soares enfrenta a questão da participação social no desenho de políticas públicas e respectivos Programas. O trabalho abordou de modo crítico a aplicação dos institutos voltados para esse fim (com destaque para as audiências públicas e conselhos participativos), buscando ressaltar que tais ferramentas devem funcionar de forma alinhada com a busca por uma efetiva transparência no desenho de políticas públicas.

Os problemas derivados da intercessão das políticas públicas para a educação e das políticas públicas para a pessoa com deficiência se encontram abordados no trabalho de Fadia Mauro e Raimundo Raiol sobre educação inclusiva da pessoa com deficiência. Realizou-se um estudo teórico sobre as realidades de exclusão deste grupo populacional, seguidas por esforços históricos de integração e, numa busca por superação, os atuais esforços por inclusão. O trabalho enfoca o atendimento educacional especializado como um dos instrumentos capazes de produzir a superação do paradigma da integração, para o paradigma da inclusão, na questão do direito à educação.

O trabalho dos pesquisadores Ricardo Alonso e de Lucas Dantas aborda as contradições e precariedades quanto à situação jurídica da pessoa com deficiência no Brasil, numa problematização da inefetividade das políticas públicas para a pessoa com deficiência, denunciando a relação inversamente proporcional entre a profusão legislativa a respeito e a efetividade, precária, das políticas ali reguladas, num estado de coisa inconstitucional que merece ser devidamente problematizado.

O trabalho dos irmãos Renata e Tiago César aborda a questão do desenho de políticas públicas de saúde para minorias quanto ao direito sanitário. Abordam a definição de minorias em âmbito sanitário, a partir do conceito médico de grupo específico, em saúde. Procurou-se, nesse trabalho, entender como a construção de políticas específicas para tais minorias de dá, bem como evidenciar as várias lacunas quanto a políticas públicas quanto a diferentes grupos específicos minoritários para os quais não há previsão regulamentar de respectivos tratamentos. O trabalho constata a inevitabilidade da judicialização dessas questões, frente à ausência dessas regulações.

O trabalho das pesquisadoras Janaína Sturza e Sandra Martini, avalia o caráter integrador do direito à saúde, em vista de sua correlação com outros direitos. Aborda o tema a partir da concepção do direito à saúde como bem da comunidade e problematiza a questão a partir do referencial teórico da meta-teoria do direito fraterno, tendo em vista as questões transfronteiriças das questões de saúde e da mundialidade de algumas dessas questões; assim como a questão da autoresponsabilidade quanto ao direito à saúde. Nessa perspectiva, aborda-se a questão do direito à alimentação saudável como direito fundamental fraterno indispensável para que se possa falar em atenção à saúde.

O trabalho das pesquisadoras Tauã Rangel e Durcilania Soares aborda o problema da efetivação do direito fundamental à alimentação na perspectiva de Amartya Sen, com foco na percepção da inclusão social como aquisição de capacidades. A partir dessa ótica realiza

uma crítica da insuficiência de modelos de fornecimento imediato da alimentação por meio de ações de serviço social.

O trabalho do pesquisador Samuel Kzam analisa a atuação do Comitê Estadual de Saúde do Estado do Maranhão, traçando as bases para a mensuração da qualidade dessa atuação quanto ao monitoramento das demandas de assistência à saúde no Estado. Busca-se em última instância, avaliar os resultados obtidos pelo Comitê no assessoramento técnico ao judiciário em casos relativos a políticas públicas de saúde. Concluiu-se, quanto ao período analisado, que o Comitê, em seus primeiros anos de atuação, ainda não se consolidou como um núcleo técnico efetivamente utilizado para o suporte a essas demandas judiciais.

Já Ana Maria Viola e Rodolfo Aquino, analisam o fenômeno que identificam como cultura da exclusão social e suas repercussões na perpetuação da violência contra as pessoas idosas, estabelecendo uma relação entre desigualdade social e vulnerabilização do idoso. Segundo o trabalho, a situação de idoso em si não gera tanto a sua vulnerabilização, quando a situação de exclusão econômica e social na qual possa estar inserido esse idoso. Ou seja, a exclusão social é determinante e crucial nas realidades de violência sofrida por idosos.

De outra parte, Carolina Galib e Jorge Mialhe abordaram questões relativas ao ACNUR, com respeito à inclusão local de refugiados, especificamente quanto à inclusão no ambiente de ensino, frente ao direito fundamental à educação e a toda a relação desse direito com a inclusão. O trabalho enfocou a consequente necessidade de desenvolvimento de uma política de ações afirmativas para refugiados nas universidades brasileiras.

Nessa esteia, Cristiane Araújo de Souza e Dorinethe Bantes abordam as diferentes medidas no campo do Direito e das Políticas Públicas que, a partir de 2010, visaram a permitir e fixação de haitianos em seu país para reduzir a necessidade de imigração de refugiados para o Brasil, notadamente no Estado do Amazonas. O trabalho destacou o engajamento do governo no investimento na reconstrução do país e na formação profissional dos haitianos, para o caso da oportunização da permanência no Haiti.

Por outra parte, Daniel Pastre e Juscelino Castardo busca abordar a literatura atual sobre programas de transferência de renda, como o bolsa família. O texto foca no diálogo com a obra de Robert Nozick a este respeito sobretudo sobre os efeitos políticos do programa nas dinâmicas eleitorais. Busca demonstrar, dentre outros resultados, que, ao contrário do que teoricamente se imaginava, a implementação do programa não aumentou o interesse dos grupos beneficiados pela participação nas eleições presidenciais, mostrando que o programa não tem influência sobre questões eleitorais, na intensidade que se costuma propugnar.

O Trabalho de Herta Baracho e Soraya Dantas realiza uma análise da efetividade do Programa Bolsa Família, a partir de uma avaliação crítica dos dados divulgados pelo IBGE e outros institutos que produziram relatórios sobre o referido Programa. O trabalho busca apresentar o estado da arte dos estudos sobre o impacto do Programa quanto à redução

No trabalho dos pesquisadores Pedro Franco e Miguel Kfoury, são problematizadas as relações entre desigualdade e democracia, numa perspectiva teórica, com foco na evidenciação da centralidade de elites econômicas na definição de políticas públicas e os problemas daí advindos.

Por fim, Carla Daniela Leite aborda em seu trabalho o desenho das políticas públicas para a agricultura familiar, tomando como referencial teórico a perspectiva da razão indolente, notadamente, nessa, a experiência da razão metonímica. A partir dessa visão, analisa lógicas de exclusão da agricultura familiar, em razão da não priorização da mesma nas últimas décadas. Pese a isso, estuda algumas iniciativas de retomada dessa política nos últimos anos, na busca por evidenciar suas virtudes para a promoção da sustentabilidade.

Boa leitura!

Prof. Dr. Saulo De Oliveira Pinto Coelho - UFG

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER\UFRGS

Prof. Dr. Leonardo Rabelo de Matos Silva - UVA/RJ

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 7.3 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

AGRICULTURA, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE - OS CAMINHOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

AGRICULTURE, INCLUSION AND SUSTAINABILITY THE PATHS OF PUBLIC POLICIES FOR FAMILY AGRICULTURE

Carla Daniela Leite Negócio

Resumo

A presente pesquisa aborda a dominância do saber ocidental nos modos de produção e apropriação dos recursos naturais. Leva a discussão para a ótica dos Direitos Humanos e, em especial, das políticas públicas, vistas neste trabalho como um instrumento de concretização desses direitos. Conclui, ao final, que para que se possa ter uma política efetivamente transformadora é necessário que haja uma verdadeira ampliação dos espaços de discussão e construção, com a efetiva inclusão dos interessados nas ações e projetos dos quais são destinatários.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável, Ações afirmativas, Políticas públicas, Agricultura familiar, Agroecologia

Abstract/Resumen/Résumé

The present research deals with the dominance of western knowledge in the modes of production and appropriation of natural resources. It brings the discussion to the point of view of Human Rights and, in particular, of public policies, seen in this work as an instrument for the realization of these rights. It concludes, in the end, that in order to have an effectively transforming policy it is necessary that there is a real expansion of the spaces of discussion and construction, with the effective inclusion of those interested in the actions and projects of which they are the recipients.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Sustainable development, Affirmative actions, Public policy, Family farming, Agroecology

1. Introdução

A análise formulada no presente artigo parte de uma observação trivial: os homens, para a satisfação de suas novas e múltiplas necessidades, que são *ilimitadas*, disputam sobre os bens da natureza, por definição *limitados*. Tão simples quanto importante, esta observação está na raiz de grande parte dos conflitos que se estabelecem no mundo.

O processo de desenvolvimento, nos moldes tradicionais, realiza-se, basicamente, às custas dos recursos extraídos da natureza, provocando a deterioração das condições ambientais em ritmo e escala crescentes, com vistas a atingir a utilidade e lucro plenos. Tal, todavia, abriga em si uma contradição inconciliável: a exacerbação da sanha exploratória desenha o abismo do fim – e a reflexão nasce das cores sóbrias reveladas. Seria possível realizar a vocação humana do desenvolvimento com prejuízo irreparável ao meio ambiente? A negativa se impõe – e a alternativa deve vir a reboque da constatação.

A sociedade atual, marcada por crises de legitimidade de paradigmas até então absolutos, onde se inclui o modelo de desenvolvimento capitalista, de conteúdo meramente econômico e de inspiração liberal, não pode mais prosseguir sem uma reformulação profunda em suas estruturas, objetivos, ideologia... O ritmo de contínua expansão dos problemas globais exige soluções igualmente amplas, dando-se particular ênfase à relação sintonizada entre o desenvolvimento e a proteção do meio ambiente, apta a proporcionar vida com qualidade e dignidade.

Essa é a perspectiva que nos foi dada pela Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que inaugurou uma nova forma de sociedade e de Estado, abandonando a homogeneidade de percepções, contemplando a multiplicidade de saberes e de modos de existir, que passam a ser reconhecidos e protegidos. Mas o reconhecimento não esgota a proteção conferida pela Constituição. É necessário que sejam tomadas medidas em favor dessa inclusão, aptas a concretizá-la.

Com esse objetivo, foi formulado um conjunto de normas e políticas públicas destinadas aos agricultores familiares, como incentivo a uma forma de produção sustentável e apta a garantir o desenvolvimento humano com qualidade.

Nesse sentido, a agricultura familiar e a agroecologia são identificadas como alternativas viáveis e eficazes ao modelo desenvolvimentista e excludente, desatento aos paradigmas e às dimensões da sustentabilidade. Identificou-se, contudo, que o modelo e o conhecimento tradicional dos agricultores familiares no Brasil foram deixados à margem do plano de desenvolvimento rural com o processo de modernização da agricultura, processo que tem sido revertido especialmente nos últimos anos, com o desenvolvimento de políticas

voltadas para o desenvolvimento desse setor. Buscou-se, então, descrever e avaliar essas políticas, identificando-as como instrumentos para a ampliação de conhecimentos e saberes. Essas políticas se desenvolvem em âmbito nacional e regional.

Destaca-se, nesse sentido, a recente iniciativa da implementação do Projeto Ecoprodutivo, que muito tem a contribuir para o apoio à agricultura familiar em grupos minoritários, como assentados e remanescentes de quilombos. Construído com base em metodologia participativa, o programa vem alcançando resultados significativos, mostrando alto potencial de transformação das comunidades às quais é destinado.

Percebe-se, sim, a importância do papel dessas políticas públicas na promoção dos direitos e no empoderamento das comunidades. Na medida em que elas se apoderam de sua identidade, de seus espaços, de seus direitos, saem da esfera de invisibilidade e não existência para se tornarem agentes de seus processos. Ocupando seu espaço social de forma qualificada, podem ocorrer as verdadeiras transformações e promoção real de direitos. Embora sejam muitos os desafios, o caminho já foi iniciado, e está sendo desenvolvido, com excelentes perspectivas.

2. Do Crescimento Econômico ao Desenvolvimento Sustentável

A crença na infinitude da natureza e na tecnologia moderna, que ostenta a pretensão de dissipar qualquer problema, respaldou e incentivou uma economia linear, em direcionalidade contínua, progressiva e que se move para frente, trazendo, implicitamente, a noção de uma vida futura melhor, mais avançada e mais próspera.

Tal afirmativa encontrou expressão de diversas maneiras: na crença de que a ciência pode com o tempo desvendar todos os segredos da natureza, na ideia de uma economia humana em expansão contínua e na crença de que as futuras inovações tecnológicas e a engenhosidade humana irão, por si mesmas, resolver todos os problemas humanos e ambientais.

Esse modo de ver revela um descompasso com a economia circular da natureza, que tem como pressuposto não uma ideia de progresso contínuo, mas a qualidade cíclica dos processos naturais – a transição das estações, o crescimento, a decadência e o renascimento da vida. Nesse conceito, o desenvolvimento envolve a melhoria e diferenciação contínua dos recursos existentes e de sua complexidade, tem por base uma delicada cadeia de resultados, onde os processos químicos, biológicos e físicos se estruturam e constituem fonte e matéria prima para a manifestação de outros processos, que formam, em seu todo, a própria vida.

As atividades humanas, alheias a tal exatidão e correlação de fatos, acarretam efeitos drásticos sobre o meio ambiente, exercendo variadas formas de pressão sobre seu funcionamento. A pressão decorre do crescimento quantitativo das necessidades básicas, do acréscimo de exploração e exigência inerentes ao modelo tecnológico adotado e de suas implicações em termos de fontes energéticas. Fragiliza o equilíbrio entre os ecossistemas, sem respeitar a velocidade regenerativa da natureza e limitação de recursos.

A conversão do progresso em acumulação capitalista transformou a natureza em mera condição de produção. Os limites dessa transformação começam hoje a ser evidentes e os riscos e perversidades que acarreta são alarmantes, com possibilidade de catástrofes ecológicas.

Por outro lado, sempre que o capitalismo teve que se defrontar com suas crises de acumulação, ampliou ainda mais a mercadorização da vida, estendendo-a a novos bens, serviços, relações sociais, fazendo-a chegar a pontos do globo ainda não integrados na economia mundial. Tal processo de expansão parece estar prestes a atingir limites intransponíveis.

A discussão sobre a concretização de um novo modelo não se esgota nos conceitos ou na antinomia existente entre formas de ver. Para compreendê-la em toda a sua profundidade, precisamos remontar ao paradigma de racionalidade adotado pela civilização ocidental, o denominado “paradigma da modernidade” (SANTOS, 2003). Apesar das mudanças e do processo histórico e sistemático narrado, esse modelo vem permanecendo inalterado e influencia de forma definitiva o exercício dos direitos e a escolha dos modelos econômicos.

Por trás do brilho aparente, a ciência moderna, que o projeto da modernidade considerou a solução para a progressiva e global racionalização da vida social e individual, converteu-se num problema sem solução, gerador de recorrentes irracionalidades, o que indicia sua insuficiência e o nascimento de novo paradigma.

Ao acreditar sem reservas no desenvolvimento neutro e infinito das forças produtivas, no progresso como processo de racionalização científica e técnica da vida, da exploração sem limites da natureza para atender às necessidades de uma sociedade de abundância para todos, não se contemplou a irracionalidade da acumulação que marca a modernidade, desequilíbrio ecológico, guerras sem nomes de princípios étnicos e religiosos, miséria, fome, drogas e um cotidiano alienado, asfíxiante e sem solução.

A consolidação do Estado liberal na Europa e na América do Norte, as revoluções industriais e o desenvolvimento capitalista, o colonialismo e o imperialismo foram um

campo fértil ao surgimento do que Boaventura Santos convencionou chamar “razão indolente”, conforme se verá a seguir.

3. A formação de um novo paradigma

Conforme Santos (2004), quando o liberalismo e a burguesia pretenderam impor seu modelo de Estado e prevalecer sobre as formas de civilização existentes, utilizaram, mais do que um sistema político e econômico, um mecanismo de dominação política não desconhecido historicamente: a instauração de um modelo de racionalidade que justifique o sistema e o torne universalmente e cientificamente aceito.

A instauração de tal modelo, contudo, só é possível a partir da constituição de um paradigma a partir do qual o cientista sabe, de antemão, o que investigar e quais os resultados que pode esperar dessa investigação. A existência de tal paradigma torna desnecessário explicar, a todo momento, os fundamentos do sistema, pois tais explicações já estão pressupostas. Com isso, o cientista tem mais interesse na preservação o paradigma do que no seu questionamento, porque a mudança de paradigma importa complicações indesejáveis.

A elaboração de tais paradigmas torna-se possível, no dizer de Boaventura Santos, a partir da criação dos modelos ocidentais de racionalidade, baseados na razão indolente. Esse modelo de racionalidade ocidental (razão indolente) ocorre de quatro formas: a) razão impotente, que pensa não poder fazer nada contra uma necessidade concebida no exterior a ela própria; b) razão arrogante, que não sente necessidade de se exercer, pois imagina-se incondicionalmente livre; c) razão metonímica, que reivindica-se como a única forma de racionalidade, não reconhecendo legitimidade a outras; e d) razão proléptica, que não busca pensar o futuro, pois pensa saber tudo a seu respeito.

A razão metonímica baseia-se na totalidade sob a forma de ordem. Afirmando-se esse modelo de racionalidade como razão exclusiva e exaustiva – embora seja apenas a lógica da racionalidade existente no mundo abrangida pela modernidade ocidental – não é capaz de aceitar a compreensão do mundo além de sua própria compreensão. Transformando a parte em todo, coloca-se como a única alternativa racional possível para o mundo científico, deslegitimando, assim, quaisquer outros modos de conhecimento produzidos em dissonância com os seus pressupostos conceituais.

Por ser uma falsa totalidade, a razão ocidental tem que ignorar o que não cabe nela e impor sua primazia sobre as partes que, para não fugirem ao seu controle, devem ser homogeneizadas. Dessa forma, a razão metonímica usa, para afirmar-se como todo, a

produção de não existência, rejeitando, *in limine*, qualquer forma de pensamento que não esteja de acordo com os seus princípios. Há produção de não existência sempre que uma dada entidade é desqualificada e tornada invisível, ininteligível ou descartável de um modo irreversível.

Não há maneira unívoca de não existir, porque são várias as lógicas e os processos por meio dos quais a razão metonímica produz essa não existência. Distinguem-se, basicamente, cinco lógicas ou modos de produção de não existência: a) monocultura do saber e rigor do saber, que consiste na transformação da ciência moderna e de seus parâmetros em critérios únicos de verdade e de qualidade, e declarando inexistente tudo o que o cânone não legitima ou reconhece. A não existência assume aqui a forma de ignorância ou de incultura; b) monocultura do tempo linear, que se baseia na ideia de que a história tem sentido e direção únicos e conhecidos. Dela derivam diversas formulações existentes nos últimos séculos: progresso, modernização, desenvolvimento, crescimento etc. Esta lógica produz não existência declarando atrasado tudo que, segundo a norma temporal, é assimétrico em relação ao que é declarado avançado; c) lógica de classificação social, que tem como base a naturalização das diferenças, assentando—se em atributos que negam a intencionalidade da hierarquia social. A dominação é a consequência e não a causa dessa hierarquia e pode ser mesmo considerada como uma obrigação e quem é classificado como superior. A não existência é produzida sob a forma de inferioridade insuperável porque natural. Quem é inferior, porque é insuperavelmente inferior, não pode ser uma alternativa aceitável a quem é superior; d) lógica da escala dominante – a escala adotada como primordial determina a irrelevância de todas as outras possíveis escalas. Na modernidade ocidental, a escala dominante aparece sob a forma do particular e do local; e) lógica produtivista – nos termos desta lógica, o crescimento econômico é um objetivo racional inquestionável e, como tal, é inquestionável o critério de produtividade que melhor serve a esse objetivo. A não-existência é produzida sob a forma do improdutivo.

Boaventura afirma que, sem uma profunda crítica desse modelo de racionalidade, todas as propostas apresentadas pela nova análise social, por mais alternativas que se julguem, tenderão a reproduzir o mesmo efeito de ocultação e descrédito. Propõe, então, uma sociologia dessas ausências, que tem por objetivo fazer com que as experiências qualificadas como ausentes sejam libertadas e se tornem presentes, reconhecendo-se seu caráter alternativo em relação às experiências hegemônicas. Com isso, seriam criadas as condições para ampliar o campo das experiências credíveis nesse mundo e nesse tempo.

3.1. A Razão Metonímica e a Legitimação da Exclusão

Ainda segundo Santos, “o ordenamento jurídico reflete as condições prevalentes e, ao mesmo tempo, atua conformadoramente sobre elas.” (SANTOS, 2011, p. 161). Representa, assim, importante instrumento para a prevalência da razão metonímica, na medida em que transforma interesses particulares do pensamento hegemônico (parte) em interesse coletivo (todo), relegando à não existência qualquer pensamento alternativo, seja por meio de uma deslegitimação teórica ou pelo não fornecimento, aos cidadãos ou grupos minoritários, de instrumentos eficazes para o seu estabelecimento. Reproduz, assim, o modelo vigente, desconsiderando as realidades sociais alternativas.

A racionalidade ocidental (razão indolente), na medida em que produziu as ausências necessárias que deram vigor ao capitalismo, produziu a exclusão política e social das classes e formas de pensamento consideradas “perigosas”, no instante em que, baseado na totalidade seletiva, destituiu da sua visão de modernidade os direitos das minorias sociais, culturais e étnicas, onde em nome de uma presumida proteção “simbólica” dos direitos humanos, reforçou as formas de pensamento orientadas à reprodução das diferenças necessárias ao triunfo de um determinado modo de vida, que caracterizava uma parcela da sociedade, tida como hegemônica.

Nesse sentido, já em 2009 a Comissão Pastoral da Terra – CPT alertava em sua publicação anual *Conflitos no Campo* sobre o aumento dos conflitos envolvendo comunidades tradicionais (53% dos casos), sobretudo quando o objeto de disputa era a terra ou a apropriação de recursos naturais. Esses grupos são vistos como “ameaças”, não apenas à propriedade das terras e dos bens, delas decorrentes, mas à sua própria forma de apropriação e sistema produtivo, questionado por seus modelos alternativos.

Esses dados trazem à tona uma realidade muito distante e desconhecida para a maioria da população brasileira, mas cujos desfechos têm implicações relevantes em termos de preservação do patrimônio cultural e natural do país, e impactos diretos sobre os direitos dessas populações.

Nesse contexto, os vários movimentos reivindicatórios e, em especial, as minorias étnicas e populações tradicionais, vêm procurando revelar a face hegemônica do direito, desconstituir o seu discurso legitimador e atuar no sentido de alterá-lo, promovendo a inclusão de novos paradigmas, ampliando sua visão de mundo, calcada no modelo ocidental, e admitindo e legitimando alternativas viáveis, retirando-as, assim, da condição e não-existência, e inserindo-as de forma autêntica no processo democrático.

Buscam, dessa forma, a criação e espaços sociais em que possam ser reconhecidos e valorizados, na condição de sujeitos participantes da definição de seus direitos e de sua forma de exercício.

Tais espaços, contudo, ainda lhes são sistematicamente negados, tanto em termos de reconhecimento (viabilidade de sua participação) como em termos de construção de um efetivo espaço de elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas existentes. Essa negação reflete-se no próprio exercício de seus direitos, comprometido pela ausência de efetivação e participação.

Existe, portanto, na atualidade, o grande desafio de construir um legítimo espaço de construção democrática e empoderamento das comunidades, qualificando-as e dotando-as da consciência e dos instrumentos necessários para o exercício dos direitos dos quais são titulares.

4. A Agricultura Tradicional e a Agroecologia

4.1. Do campesinato à Agricultura Tradicional: o Desenvolvimento de um Modo Alternativo de Conhecimento e Produção

A agricultura camponesa é um modelo de produção que se funda sobre a relação entre propriedade, trabalho e família.

O modo de vida a que atribui o nome de camponês tem características próprias: são produtores livres de dependência pessoal direta (autônomos); sua sobrevivência de homens livres lhes impõe laços de solidariedade cuja quebra ou enfraquecimento ameaçam seu modo de vida; esses laços mais primários são os de parentesco e de vizinhança, que os levam a procurar se agrupar em comunidade; têm em comum a busca da permanência e reprodução numa mesma terra (ou território), que é a marca do seu modo de vida; e valorizam o cuidado com os recursos naturais e o meio ambiente.

Este tipo de agricultura, como se pode perceber, detém traços paradoxais ao desenvolvimento capitalista. Por este motivo, é usualmente rejeitada pelo modo de conhecimento e produção vigente, e irremediavelmente relacionada ao atraso e classificada como fadada ao desaparecimento pelos pesquisadores. No meio científico, quando mencionada era sempre em caráter pejorativo, num contexto relacionado ao passado e à improdutividade.

Por essa razão, esse meio de produção e o próprio conhecimento tradicional dos chamados camponeses no Brasil foram deixados à margem do plano de desenvolvimento

rural com o processo de modernização da agricultura. Priorizou-se um modelo capitalista de produção, voltado ao atendimento de grandes mercados, o chamado agronegócio.

O desprezo pelos camponeses e pelos seus saberes é uma das marcas do modelo econômico e tecnológico dominante no país, socialmente excludente, degradador do meio ambiente, concentrador da propriedade privada e demais recursos naturais, como florestas, biodiversidade de água doce, assim como gerador de dependência da economia rural brasileira perante os capitais estrangeiros, em especial das empresas oligopolistas relacionadas com o agronegócio. Do ponto de vista social, esse modelo econômico e tecnológico dominante na agricultura brasileira não apenas destrói o campesinato como induz o êxodo rural sem que esses camponeses e os trabalhadores assalariados encontrem possibilidades efetivas de reprodução de suas vidas na economia industrial e de serviços na cidade. Esse modelo econômico tem impedido, ademais, a realização de uma reforma agrária ampla e massiva que além de ampliar o campesinato no país proporcionaria a redução do êxodo rural e da conseqüente tensão econômica e social nas áreas urbanas.

De fato, a partir da década de 1950, o Brasil passou a evidenciar uma preocupação quanto ao atraso do setor agrícola, o que estimulou o Estado a planejar políticas voltadas ao fortalecimento das relações capitalistas na agricultura (SILVA, 2007), visando o crescimento do país. Os principais objetivos dessa modernização foram a elevação da produtividade do trabalho visando o aumento do lucro; a redução dos custos unitários de produção para vencer a concorrência; a necessidade de superar os conflitos entre capital e o latifúndio, visto que a modernização levantou a questão da renda da terra; e também possibilitar a implantação do complexo agroindustrial no país (BRUM, 1988).

A lógica desenvolvimentista do Estado, baseada nos interesses do capitalismo industrial e financeiro, procurou homogeneizar os padrões de produção, seguindo modelos baseados na importação de tecnologia, moldadas pela denominada *Revolução Verde*. O processo de modernização resultou na expulsão de um número expressivo de trabalhadores não proprietários de suas terras e na inviabilização das condições mínimas de reprodução do campesinato (WANDERLEY, 2009).

A dominação do modelo frente ao conhecimento tradicional não ficou apenas no plano fundiário, a pesquisa agrícola nacional foi influenciada pelo progresso científico europeu e americano, voltado a um modelo desenvolvimentista, baseado na monocultura e concentrador de terras. Com esta forma de pensar, eles eram tão obcecados pelas novidades que desconsideravam tudo o que era antigo ou tradicional (Henriques, 2011).

“Muito distante de qualquer intenção de compreender as peculiaridades da vida rural brasileira e defendendo um aumento da produção e da produtividade, os primeiros extensionistas difundiram informação técnica “goela abaixo”. Queriam convencer principalmente médios e grandes proprietários a moldar seu processo produtivo em um sistema interessante à indústria de insumos agrícolas. “ (CALHEIROS e STADLER, 2010).

Contudo, ao contrário do que se poderia esperar, o campesinato ainda se constitui como uma forma expressiva de produção agrícola no Brasil, principalmente na região Nordeste, onde a inserção da agricultura modernizada foi menos proeminente do que em outras regiões como no sul e no sudeste. Significou, ainda, um espaço de resistência dos pequenos produtores, especialmente aqueles integrantes de grupos excluídos e das minorias

Apesar do processo de modernização da agricultura procurar a substituição dos métodos da agricultura tradicional, as práticas e o conhecimento tradicional agrícola continuam sendo a base para maior parte da produção primária de alimentos. Para Altieri (2004), a agricultura tradicional é praticada em pequena escala e representa o estabelecimento de formas de agricultura local.

Para ressurgir, o antigo campesinato ganhou nova roupagem. No Brasil, atualmente é utilizado o termo de agricultura familiar para classificar esses agricultores que fazem do meio rural seu lugar de vida onde suas famílias tiram o sustento por meio de distintas atividades. São definidos por Wanderley (2009), como pequenos ou médios agricultores, proprietários ou não das terras em que trabalham: assentados, trabalhadores assalariados que permanecem residindo no campo, agroextrativistas, caboclos, ribeirinhos, quebradores de coco babaçu, açazeiros, seringueiros, caiçaras, pescadores artesanais, e ainda comunidades indígenas e quilombolas.

De fato, a agricultura familiar não é uma categoria social recente nem a ela corresponde uma categoria analítica nova na sociologia rural. No entanto, o significado e a abrangência que lhe têm sido atribuídos nos últimos anos no Brasil fazem com que assumam ares de novidade e renovação. Ela apresenta características comuns com o campesinato tradicionalmente descrito, podendo-se, inclusive, dizer que eles de certa forma confundem-se. São algumas dessas características: a) o sistema de policultura-pecuária, com o desenvolvimento simultâneo de diversas culturas agrícolas e criação de animais e, muitas vezes, de diversas técnicas; b) o horizonte geracional, com a visão de que a propriedade/posse da terra e o conhecimento sobre os seus modos de produção devem ser transmitidos às gerações posteriores, que terão semelhante responsabilidade; c) o interconhecimento e autonomia relativa das sociedades rurais, uma vez que o sistema de

policultura-criação é estruturado de forma a garantir a subsistência da família camponesa, registrando-se, paralelamente, intensa interação entre as unidades familiares, que completam-se e auxiliam-se mutuamente; d) visão do território como um lugar de vida, trabalho e interação social, além de ser um espaço próprio para a manutenção de sua cultura e de seu modo de vida tradicional.

A agricultura familiar corresponde a 85,2% do total dos estabelecimentos rurais, enquanto a agricultura empresarial corresponde a 12%. Contribui com 38% do valor bruto da produção, ocupa 75% da população ativa agrícola, ocupando apenas 30% das terras de todo o território agrícola e acessando apenas 25% dos financiamentos públicos. (MDA, 2006). A região Nordeste reúne praticamente a metade de todos os estabelecimentos familiares e camponeses do país, sendo responsável por 4% do PIB agropecuário da região, mobilizando 40% da superfície e acessando apenas 27% dos financiamentos públicos destinados à agricultura familiar (Guanziroli, 2000).

Na região Nordeste, configura-se a preservação de um campesinato com características internas e graus de dependência diferenciados em função da área de influência e mesmo de interesse dos latifúndios. Dessa forma a presença do campesinato na região Nordeste é importante tanto pela segurança alimentar quanto pela valorização do seu saber cultural para a reprodução da agricultura camponesa

Um dos eixos fundamentais para o desenvolvimento do campesinato é o respeito à diversidade e à biodiversidade, que inclui todos os bens da natureza, os ecossistemas, as relações humanas e econômicas, os hábitos e culturas. Tem como parâmetro que a terra é um bem da natureza e deve ser usada em benefício da humanidade. Por essa razão, democratizar sua posse e seu uso é indispensável para garantir a vida e a reprodução humana por meio da produção de alimentos e criação de naturais de forma sustentável, por todos aqueles que nela queiram trabalhar e produzir.

Esse novo modelo, ressignificado, tem encontrado grande ressonância, podendo-se registrar um grande avanço no apoio às formas familiares de produção.

Na esteira dessa discussão, o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, por meio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF publicou as diretrizes para o desenvolvimento sustentável:

“O desenvolvimento rural possui enfoque nas diferentes dimensões de sustentabilidade (econômica, social, política, cultural, ambiental e territorial). O rural tem um papel central na construção de um novo projeto da sociedade, sendo visto como um espaço que deve diversificar e multiplicar a pluralidade, tanto nos sistemas de produção quando das

atividades rurais não agrícolas, viabilizar novas estratégias de conservação ambientais compatíveis com a produção sustentável, promover e estimular dinâmicas de inclusão social e promoção da igualdade, e gerar alternativas tecnológicas que favoreçam e disseminação da autonomia relativa de produtores (as) familiares essas características apontam na direção de um rural que assegure a existência da diversidade dos agrossistemas, com valorização da agroecologia, a integração de diferentes setores econômicos, o resgate e a valorização das formas tradicionais de manifestação e produção cultural e dos saberes locais (MDA/CONTRAF, 2006).

De acordo com Ploeg (2006), no conceito de desenvolvimento rural ainda se inclui a busca de um novo modelo para o setor agrícola, com novos objetivos, como a produção de bens públicos (paisagem), a busca de sinergias com os ecossistemas locais, a valorização das economias de escopo em detrimento das economias de escala e a pluriatividade das famílias rurais.

“O desenvolvimento rural é um processo multinível, multiatores e multifacetado. Quanto ao primeiro aspecto, deve-se considerar o desenvolvimento rural num nível global, a partir das relações entre agricultura e sociedade, num nível intermediário, como novo modelo para o setor agrícola, com particular atenção às sinergias entre ecossistemas locais e regionais; o terceiro nível é o da firma individual, destacando-se as novas formas de alocação do trabalho familiar, especialmente, a pluriatividade. Por último, as novas práticas, como administração da paisagem, conservação da natureza, agroturismo, agricultura orgânica, produção de especialidades regionais, vendas diretas etc., fazem do desenvolvimento rural um processo multifacetado, em que propriedades que haviam sido consideradas “supérfluas” no paradigma da modernização podem assumir novos papéis e estabelecer novas relações sociais com outras empresas e com outros setores urbanos (KAGEYAMA, 2004, p. 384).

A agroecologia tem se apresentado como um modelo alternativo no âmbito do desenvolvimento rural. Guzmán (2001) define a agroecologia como uma forma de manejar os recursos naturais que permite a reprodução do homem e a natureza (que são um todo) conservando a biodiversidade ecológica e sociocultural. Prossegue o autor afirmando que a agroecologia propõe um desenho de métodos de desenvolvimento endógeno para o manejo ecológico dos recursos naturais, utilizando os elementos de resistência específicos de cada identidade local, baseando-se na sistematização, análise dos elementos de resistência locais frente ao processo de modernização, para, através deles, desenhar de forma participativa,

estratégias de desenvolvimento definidas a partir da própria identidade local do etnoecossistema concreto em que se inserem (GUZMÁN, 2001).

Para Caporal (2009), a agroecologia é um campo do conhecimento científico que, partindo de um enfoque holístico de uma abordagem sistêmica, pretende contribuir para que as sociedades possam redirecionar o curso alterado da coevolução social e ecológica. Para este autor, a agroecologia se encontra no campo do pensar complexo.

Veiga (1996) entende o pensar complexo como:

“O pensamento que se esforça para unir, não na confusão, mas operando diferenciações. A agroecologia, logo, não se demarca no paradigma convencional, cartesiano e reducionista, no paradigma da simplificação (disjunção ou redução), pois este não consegue reconhecer a existência do problema da complexidade. E é disto que se trata, reconhecer que nas relações do homem com outros homens e destes com o meio ambiente, estamos tratando de algo que requer um novo enfoque paradigmático, capaz de unir os conhecimentos de diferentes disciplinas científicas, com os saberes tradicionais (VEIGA, 1996, p 390).

A abordagem agroecológica incentiva os pesquisadores a penetrar no conhecimento e nas técnicas dos agricultores tradicionais e a desenvolver agrossistemas com uma dependência mínima de insumos agroquímicos e energéticos externos. A tecnologia tradicional deve ser reavaliada para servir como fonte chave de informação sobre as capacidades de adaptação e de resistências expostas pelas pequenas explorações agrícolas. (ALTIERI, 2010)

No campo social, Castells (1999) tratou a construção de identidades sociais pelos camponeses a partir desse novo modelo. Afirma o autor que os camponeses que não aceitaram os processos de exploração econômica e de dominação política pelas classes dominantes capitalistas construíram, de certa forma, uma identidade destinada à resistência, que dá origem a formas de resistência coletiva diante de uma opressão que, do contrário, não seria suportável. O autor considera, então, que a permanência da identidade e a adoção de um modelo alternativo de produção é, em si, um ato de resistência. (CASTELLS, 1999, p. 25).

Esse processo gerou a construção de uma nova identidade, que nasce pela negação e superação do modelo vigente, e se dá por meio das novas relações sociais criadas a partir de identidades sociais de resistência e dos valores por elas desenvolvidos, em especial a valorização da pessoa humana, das relações sociais e do meio ambiente.

4.2. Políticas públicas para a agricultura familiar

O reconhecimento da agricultura familiar no Brasil ocorreu principalmente a partir de estudos desenvolvidos pela FAO juntamente com o INCRA no início da década de 1990, cujo resultado é o relatório sobre as diretrizes da política agrária e do desenvolvimento sustentável, dando maior visibilidade para a agricultura familiar no contexto das políticas públicas (Azevedo e Pessoa, 2011).

O conceito de desenvolvimento foi associado às dimensões do local e do sustentável. Assim, pesquisadores e instituições, agentes internacionais e diversos setores da sociedade civil (especialmente os movimentos sociais) passaram a pressionar o Estado brasileiro pela adoção de novas políticas públicas para os contextos rurais.

A recente evolução da agricultura brasileira revela um movimento contraditório. De um lado, o país é reconhecido como um dos maiores potenciais agrícolas da atualidade, graças ao padrão de ocupação do espaço fundado em grandes monocultivos modernizados, à agricultura capital-intensiva e avanços científico-tecnológicos; por outro lado, tem sido citado como referência em ações públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar com base nos princípios da agroecologia (CAPORAL, 2011).

Julga-se pertinente maior compreensão das dinâmicas entre políticas públicas para a agricultura familiar e a polaridade entre o conhecimento tradicional e a modernização da agricultura, a fim de chegar a um maior entendimento dos benefícios ou malefícios dessas políticas para a reprodução e manutenção de manejos produtivos tradicionais, na tentativa de adequar os investimentos governamentais aos modos de produção camponês, na busca pelo desenvolvimento rural em bases ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas.

Graças à influência dos movimentos sociais sindicais na política do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os recursos destinados à agricultura familiar são cada vez mais significativos (SABOURIN, 2007). De fato, observa-se que nos últimos dez anos houve um progressivo aumento do investimento para agricultura familiar.

Na esteira desses esforços, foi promulgada a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que trata da agricultura familiar no Brasil, apresentando os seguintes princípios: I – sustentabilidade ambiental, social e econômica; II descentralização; III – equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia. Para atingir seus objetivos, a política pretende promover o planejamento e a execução das ações nas áreas de: crédito, infraestrutura e serviços, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, comercialização, seguro, habitação, legislação sanitária, previdenciária, comercial e

tributária, cooperativismo e associativismo, educação, capacitação e profissionalização, negócios e serviços rurais não agrícolas e agroindustrialização. (BRASIL, 2006).

Foi também nesse contexto que surgiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica, criada em 20 de agosto de 2012 (BRASIL, 2012), com o objetivo de integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutoras da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, bem como de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, pois incentiva o uso sustentável dos recursos naturais e oferta o consumo de alimentos saudáveis.

Como forma de colocar em prática os objetivos dessa política, foi lançado o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PLANAPRO, por meio do qual o Governo Federal pretendeu ampliar e efetivar para orientar o desenvolvimento rural sustentável. O plano buscava integrar e qualificar as diretrizes políticas e programas dos dez Ministérios parceiros de sua execução, quais sejam, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Secretaria-Geral da Presidência da República; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Pesca e Aquicultura; Ministério da Saúde; Ministério da Educação; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e Ministério da Fazenda. Seus objetivos eram articular e implementar programas e ações indutoras da transição agroecológica, da produção orgânica e de base agroecológica, como contribuição para o desenvolvimento sustentável, possibilitando à população a melhoria de qualidade de vida por meio da oferta e consumo de alimentos saudáveis e do uso sustentável dos recursos naturais (BRASIL, 2013).

Dentre os diferentes grupos que utilizam a agricultura familiar como instrumento de relação com o seu território e como base de seu modo de vida, estão as comunidades tradicionais, descritas no Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Para eles, além dos benefícios previstos pela lei de incentivo à agricultura familiar, são destinadas políticas específicas. Os agricultores dessas comunidades têm se beneficiado de várias políticas públicas onde encontramos o incentivo à produção, o respeito à sua cultura e a preservação como princípios básicos, exatamente como na lei de incentivo à agricultura familiar.

Essa política pública serviu, ainda, de base para a elaboração de políticas regionais e locais de incentivo à agroecologia e ao desenvolvimento local sustentável, como poderemos ver a seguir.

5. A Agroecologia no Estado da Paraíba - O Projeto Ecoprodutivo

No âmbito do Estado da Paraíba, encontramos diversas políticas públicas de incentivo à agricultura familiar. Registre-se, nesse sentido, a existência de uma Secretaria Estadual de Agricultura Familiar, que tem desenvolvido planos e ações de incentivo a essas práticas, e o trabalho da Gestão Unificada, composta pelo Instituto de Terras do Estado da Paraíba, INTERPA, a EMATER e o EMEPA, que vem desempenhando significativo trabalho no apoio ao pequeno produtor rural, em especial ao agricultor familiar, e à execução de práticas agrícolas sustentáveis.

Dentre essas iniciativas, destaca-se o Projeto Ecoprodutivo, que busca o desenvolvimento rural sustentável, com base a uma exploração agrícola que respeita a capacidade de suporte de certo sistema ou bioma, não utiliza agroquímico, está intimamente ligada ao conhecimento tradicional e comunitário. É uma exploração amparada nos pilares ambientais e sociais que possui finalidade econômica.

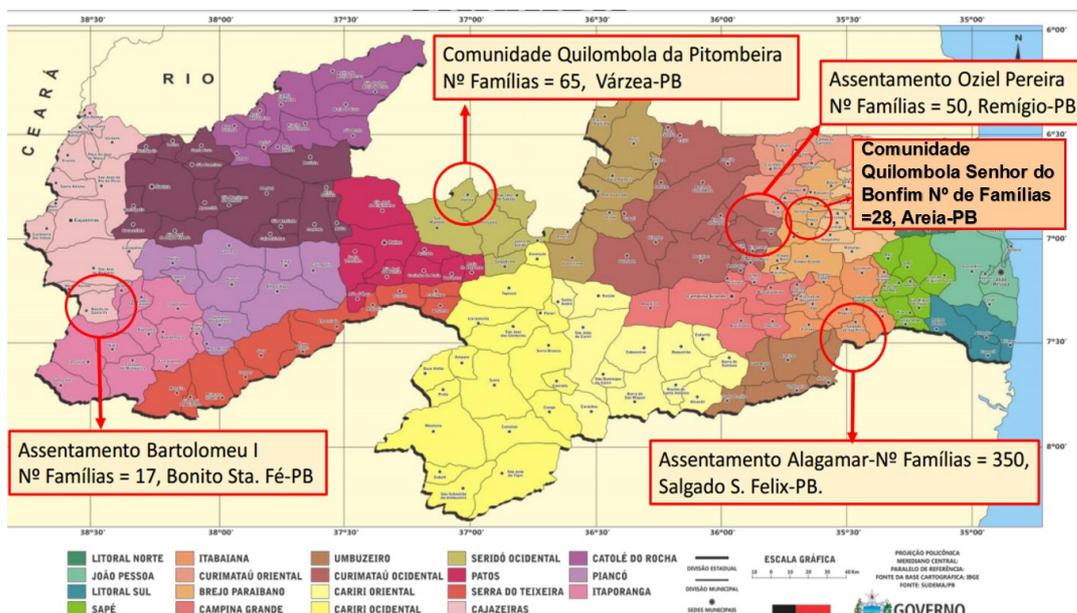
O programa tem como objetivo geral buscar a sustentabilidade das áreas produtivas em assentamentos rurais e comunidades quilombolas, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental das unidades familiares.

Seus objetivos específicos são: a) produzir e distribuir mudas frutíferas e de essências florestais para as comunidades assistidas; b) aplicar o planejamento agrícola nas comunidades e implantar áreas para exploração comercial de frutíferas e ou quintais produtivos com vistas na melhoria da alimentação e renda; c) recuperar e monitorar as áreas das nascentes, matas ciliares para manutenção das fontes d'água naturais; d) implantar técnica de recuperação e manejo florestal sustentado nos assentamentos e comunidades quilombolas para o fortalecimento socioeconômico e ambiental; e) implantar bancos de proteína para alimentação animal (palma, gliricídia, moringa); f) aplicar técnicas de compostagem, uso dos resíduos sólidos e destinação; g) desenvolver mecanismos de estruturação da comunidade nos diversos segmentos agroprodutivos (avicultura, apicultura, piscicultura, bovinocultura, caprinocultura, ovinocultura); h) capacitar agentes multiplicadores dessas ações.

O Projeto Ecoprodutivo é desenvolvido em 5 unidades, que abrangem comunidades tradicionais (remanescentes de quilombos) e assentamentos: a) **Assentamento Alagamar, localizado** no município salgado S. Felix-PB, atendendo a 350 famílias; b) **Assentamento Oziel Pereira, localizado** no município de Remígio, N° Famílias, atendendo a 52 famílias; c) **Açude Bartolomeu I**, localizado no município de Bonito Santa Fé, atendendo a 17 famílias; d) **Comunidade Quilombola da Pitombeira**, localizada no município de Várzea-

PB, atendendo a 65 famílias, e) **Comunidade Quilombola Bonfim**, localizada no município de Areia-PB, atendendo a 28 famílias.

O Projeto abrange todo o Estado da Paraíba, atuando em suas principais zonas ecológicas e produtivas, como se pode ver no mapa abaixo.



A atuação do projeto nessas comunidades tem sido feita de forma participativa e integrada. As comunidades são selecionadas a partir de suas características e demandas, representando as principais áreas e atividades do Estado.

Feita a seleção, é realizada uma reunião de apresentação do Projeto à Comunidade, destacando os objetivos, área de abrangência, beneficiários e áreas assistidas. Em seguida, é feita a apresentação da metodologia utilizada na realização do Diagnóstico Rural Participativo - **DRP**.

O **DRP** é um conjunto de técnicas e ferramentas que permite às comunidades rurais realizarem seus próprios diagnósticos e gerenciar o seu próprio planejamento e desenvolvimento. É também uma ferramenta de gestão comunitária e desenvolvimento rural sustentável. Por meio dessa técnica, os membros das comunidades se reúnem, compartilham experiências, analisam seus conhecimentos e traçam suas próprias metas de acordo com suas necessidades.

A coleta de dados e elaboração do diagnóstico conta com atuação de uma equipe técnica multidisciplinar, que estabelece diálogo com os assentados, identificando suas problemáticas, criando aproximação, confiança e respeito mútuos de autonomia, valores

culturais, sociais, morais, religiosos e éticos bem como hábitos e costumes da comunidade, pontos primordiais para o sucesso do processo.

As ferramentas aplicadas no **DRP** são entrevistas semiestruturadas, mapas (do passado, presente e futuro), matrizes de priorização de problemas, caminhada transversal e árvore dos sonhos, culminando com a construção do Plano de Ação da Comunidade. Com base nesses resultados, a equipe técnica multidisciplinar, em conjunto com a comunidade, planeja, monitora e implementa o Plano de Desenvolvimento Sustentável elaborado.

As etapas de realização do DRP e elaboração do plano de ação foram construídas nas 5 comunidades atendidas pelo Projeto, que já iniciou sua execução nessas áreas. Embora ainda em fase inicial, o projeto já tem demonstrado uma grande capacidade de transformação, provocando uma mudança na realidade das comunidades e de seus territórios, promovendo-as e empoderando-as por meio da metodologia participativa e melhorando as suas condições econômicas de produção.

O sucesso parcial do projeto deve fazer com que seja estendido a outras comunidades e territórios, ampliando a sua abrangência e transformando-o em política públicas de apoio e desenvolvimento da agricultura familiar em âmbito estadual.

6. Conclusão

A percepção de que direitos de igualdade são voltados, por meio da solidariedade social, ao desenvolvimento pessoal pleno, faz com que o Estado avoque o papel de promotor de ações que criam desigualdades jurídicas, de modo a suprir necessidades naturais, econômicas ou sociais sobrevividas de debilidades setoriais, devendo, para tanto, interagir com as forças advindas da sociedade, que requerem respostas concretas e eficazes aos anseios comunitários. Verifica-se, ainda, que o incremento de tais direitos encadeia a proliferação de ações resultantes de metas conformadas com objetivos normativamente predeterminados.

A eficácia social da norma ocorre quando há a realização do comando normativo no mundo real, devendo-se considerar os resultados alcançados pelas políticas públicas efetivos e harmoniosos com as suas diretrizes, que consistem em conjuntos de medidas articulados, cujo escopo é movimentar a máquina do governo, no sentido de realizar algum objetivo de ordem pública, concretizando direitos.

O conceito abstrato de direitos humanos, por tanto, só poderá fazer verdadeiro sentido na medida em que grupos sociais venha a organizar lutas de emancipação guiadas por ele. A

ampliação do espaço social é pressuposto básico do convívio democrático e da construção e exercício dos direitos humanos.

Nesse sentido, a Constituição de 1988 foi um marco para as conquistas das minorias e dos diversos seguimentos formadores da Nação brasileira. O reconhecimento de que vivemos num país pluriétnico e multirracial modificou radicalmente o status desses grupos sociais, tornando-os sujeitos de direitos, em condição de igualdade com os segmentos já historicamente contemplados.

Ainda hoje, após mais de 25 anos do texto constitucional, não se tem uma real dimensão de seu alcance. Trata-se, ainda, de um direito em expansão. Tem-se, contudo, por certo que a participação desses sujeitos é essencial para a reconquista desses espaços e para sua expansão.

Já está claro, contudo, desde o início, o seu papel na promoção dos direitos desses grupos e no seu efetivo empoderamento. Na medida em que eles se apoderam de sua identidade de seu espaço de direitos, saem da esfera de invisibilidade e não existência e se tornam agentes de seus processos, ocupando seu espaço social de forma qualificada, podem ocorrer as verdadeiras transformações e promoção real de direitos.

Os impactos dessa iniciativa na realidade das comunidades e da própria gestão pública relacionada especificamente a esses direitos no Estado ainda se farão sentir ao longo dessa construção, que vem se dando de forma crescente, em quantidade e qualidade. Acreditamos que essa conquista é imprescindível para a construção de uma sociedade democrática e para a ampliação da cidadania, devendo ser buscados, com afinco, instrumentos para sua efetivação.

Neste contexto, deve-se ressaltar o papel que o modelo de desenvolvimento pelo qual optamos desempenha em nossa sociedade e nos seus impactos, em especial sobre os grupos ditos minoritários. Esse modelo, exclusivista e excludente, não permite a inserção das categorias e saberes que estão fora de sua esfera de dominação, conduzindo-os à não existência. Elimina, contudo, as alternativas possíveis sem trazer em si a solução para as questões que enfrenta. O resultado é uma declarada falência, e a inevitável busca de alternativas viáveis.

Um campo onde tal questão se revela com maior visibilidade é o dilema entre sustentabilidade e desenvolvimento. Percebe-se que essa dicotomia é falsa, e fruto somente de uma visão estreita e limitadora do conceito de desenvolvimento. Ampliando-se esse padrão, por meio da inserção de saberes até então relegados à não-existência, supera-se o

dilema e promove-se a inclusão. Para tanto, é imprescindível a participação desses grupos e de seus apoiadores em todas as etapas do processo.

Por meio dessa visão, transformada em política pública, promove-se o empoderamento e a inclusão dessas comunidades. As políticas públicas, valioso instrumento de concretização dos direitos humanos e de construção da igualdade, promovem uma verdadeira ampliação dos espaços de discussão e construção, com a efetiva inclusão dos interessados nas ações e projetos dos quais são destinatários.

O conjunto de políticas públicas direcionadas aos agricultores familiares representa, para essas populações, a possibilidade de alcançarem a condição de cidadania que lhes vem sendo negada ao longo da história.

Em âmbito nacional e regional, foram elaborados programas para a implantação de políticas públicas para os agricultores familiares. São atribuídas a essas políticas públicas a grande maioria, se não a própria totalidade, das transformações vividas por esses grupos. Na Paraíba, um conjunto de projetos e instituições e projetos foram criados a fim de possibilitar a implantação de tais políticas. Destaca-se entre esses, o Projeto Ecoprodutivo, atento às múltiplas dimensões da sustentabilidade, em especial a dimensão ambiental e à dimensão social, que, embora ainda esteja em seu início, demonstra grande potencial para manter e ampliar essa transformação.

No entanto, o acesso a essas políticas e aos direitos que lhe são conferidos não se dá sem disputa. Na prática, observa-se que, de modo geral, seus direitos são em grande parte restringidos em função de uma histórica disputa pelos espaços no campo, que por vezes tem se revelado de forma violenta, outras sutil, mas tem sempre causado profundos impactos na vida dos agricultores.

É certo que temos, no Brasil, um grande déficit de cumprimento dos direitos humanos. Os direitos e políticas públicas atinentes à agricultura familiar não são exceção a essa regra. Portanto, para que persistam as transformações iniciadas, em muitos casos ainda incipientes, e que as políticas públicas possam ter acesso, é necessário que esse processo tenha continuidade, mantendo-se e se possível ampliando o seu campo de atuação. Nesse sentido, mais uma vez, o protagonismo de seus destinatários desempenha papel fundamental, e tem impactado diretamente a sua execução.

E, embora sejam muitos os entraves para efetivar o direito constitucional a terra e a preservação e seu modo de vida e desenvolvimento, os agricultores familiares no Brasil e na Paraíba precisam continuar resistindo e lutando para que as promessas contidas no texto

constitucional e em seus desdobramentos normativos e executivos sejam efetivamente cumpridos e suas realidades sejam, de fato transformadas.

7. Referências Bibliográficas

- BALDI, César Augusto (Org.). **Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita**. Renovar, Rio de Janeiro, 2004.
- BARTH, F. **Grupos Étnicos e suas Fronteiras**. São Paulo, UNESP, 1998.
- BOBBIO, Norberto. **Estado, governo e sociedade: para uma teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011
- _____. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.
- _____. **Teoria Geral da Política**. Rio de Janeiro, Elsevier, 2000
- BONAVIDES, Paulo. **A Globalização que interessa**. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 16 jan 1996
- Dallari (Org). **Políticas Públicas – reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.
- DUPRAT, Deborah Macedo. **O Estado Pluriétnico**. 2002. Disponível em http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/estado_plurietnico.pdf. Acessado em 02.04.2015.
- LEFORT, Claude. **Os direitos do homem e o Estado-Providência**. In: Pensando o Político: Ensaios sobre Democracia, Revolução e Liberdade. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1991
- MORIN, Edgar. **Saberes Globais e Saberes Locais**. Coleção Idéias Sustentáveis. Garamond, Rio de Janeiro, 2002.
- PICADO, Sonia. **Apuntes sobre los fundamentos históricos de los derechos humanos. Antologia Básica**. IDH-CAPEL. San José, Costa Rica. 1990, p. 45.
- SANTILLI, Juliana. **Socioambientalismo e novos direitos – Proteção jurídica à diversidade biológica e cultural**. Ed. Peirópolis. São Paulo, 2005.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (org). **Conhecimento Prudente para uma vida decente – “Um discurso sobre as Ciências” revisitado**. Cortez Editora. São Paulo, 2004.
- _____. **O Discurso e o poder. Ensaio sobre a Sociologia da Retórica Jurídica**. Cortez. São Paulo, 1994.
- _____. **Pela mão de Alice – O social e o político na pós-modernidade**. 9ª edição. Cortez Editora. São Paulo, 2003.
- _____. **Semear e outras soluções. Os caminhos da biodiversidade e dos conhecimentos rivais**. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2005.
- SANTOS, Luiz Alberto dos. **Controle Social e Transparência da Administração Pública Brasileira**. 2004. Disponível em www.tcu.gov.br.
- TEIXEIRA, Elenaldo Celso. **O local e o global.: limites e desafios da participação cidadã**. São Paulo: Cortez, 2001.
- SARMENTO, Daniel, IKAWA, Daniela & PIOVESAN, Flávia. **Igualdade, Diferença e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.
- WARAT, Luiz Alberto. **O Direito e sua Linguagem**. 2ª edição, aumentada. Sérgio Antônio Fabris Editor. Porto Alegre, 1995.